



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.712, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

“Fixa os valores de referência para fins de incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, ITBI. ”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas no art. 71, inciso VI e art. 95 todos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que as vendas de bens imóveis não são transmitidas pelo valor efetivo da venda;

Considerando a necessidade regulamentar os valores referenciais de mercado para fins de incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

Considerando a impossibilidade do Poder Público avaliar cada um dos imóveis existentes em sua circunscrição;

Considerando que as plantas de valores, em sua maioria estão desvalorizadas;

Considerando que a autoridade lançadora poderá arbitrar para fins de cálculo do tributo os preços ou valores dos negócios praticados pelos contribuintes, mediante estimativa;

Considerando que o Município poderá fixar estimativa fiscal, conforme art. 57-H do Código Tributário Municipal;



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Considerando que os valores declarados pelo contribuinte para fins de ITBI não merece fé;

Considerando o art. 103, do Provimento 260/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais dispõe sobre o ato notarial ou registral relativo à situação jurídica com conteúdo financeiro será praticado com base nos parâmetros constantes no art. 10, § 3º, da Lei Estadual nº 15.424/2004, prevalecendo o que for maior.

Decreta:

Art. 1º Fixa os valores referenciais de mercado para fins da incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, conforme tabela discriminativa anexa.

Art. 2º. Quando não houver concordância com o valor de referência fixado, o contribuinte poderá requerer a nova avaliação individualizada e específica, conforme art. 57-H do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaranésia, 30 de janeiro de 2014.

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.712, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

ANEXO

Tabela Valor Metro para cálculo do ITBI

	Terreno m²	Construção m²
Jardim Renovação II		
Sem melhorias	R\$ 30,00	R\$ 250,00
Com melhorias	R\$ 60,00	R\$ 300,00
Nova Guaraniésia	R\$ 60,00	R\$ 340,00
Jardim João Nardi	R\$ 60,00	R\$ 340,00
Jardim Renovação	R\$ 125,00	R\$ 500,00
Bom Jesus	R\$ 125,00	R\$ 500,00
Jardim Renovação III	R\$ 90,00	R\$ 420,00
25 de Dezembro	R\$ 100,00	R\$ 420,00
Pássaro da Ilha	R\$ 110,00	R\$ 420,00
Novo Horizonte	R\$ 100,00	R\$ 420,00
Cohab	R\$ 75,00	R\$ 340,00
Parque do Trevo	R\$ 100,00	R\$ 420,00
Jardim das Orquídeas	R\$ 100,00	R\$ 420,00
Jardim dos Ipês	R\$ 100,00	R\$ 420,00
Meio Centro	R\$ 125,00	R\$ 500,00
Centro	R\$ 150,00	R\$ 670,00
Santa Cruz da Prata		
Pássaro da Ilha II	R\$ 60,00	R\$ 420,00
Alto da Boa Vista	R\$ 60,00	R\$ 420,00
13 de Maio	R\$ 60,00	R\$ 420,00
Centro	R\$ 75,00	R\$ 500,00
Imóveis Rurais		
Rural	R\$ 6.000,00	Hectare
Entre Urbano e Rural	R\$ 10.000,00	Hectare
Perímetro urbano	R\$ 20.000,00	Hectare

OBS: Glebas com área acima de 30 hectares ou menores que um hectare consultar o Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização.